

# DIPLOMACIA NAVAL: instrumento de política externa no mar

VITOR DECCACHE CHIOZZO\*  
Capitão-Tenente

---

## SUMÁRIO

Introdução  
Panorama histórico dos estudos acadêmicos sobre a diplomacia naval  
Diplomacia Naval: definição e propósito  
Tipologias e caracterização da diplomacia naval  
Considerações finais

## INTRODUÇÃO

A diplomacia faz parte da defesa, assim como as Forças Armadas, entre tantas outras atividades e estruturas nacionais passíveis de serem mobilizadas para um esforço de uma nação em um conflito. Nesse contexto, Barbosa (2002, p. 95) argumenta que a diplomacia e a defesa são serviços do Estado que necessitam de alto nível de integração, notadamente quando ações de defesa são necessárias para a consecução dos interesses nacionais. Para o Brasil, essa assertiva também se aplica, pois é sobretudo na paz que as Forças Armadas – e a

Marinha do Brasil é uma de suas Forças Singulares – podem e devem ser um instrumento de política externa (ALSINA JÚNIOR, 2009, *passim*), a fim de alcançar os objetivos nacionais brasileiros.

Entretanto, o emprego político das Forças Armadas em épocas de paz, que torna imperiosa a integração de ações entre a diplomacia e a defesa, dado o seu elevado potencial, ainda tem sido pouco explorado pelo Brasil. Exercer ação de presença por meio de forças navais, “mostrando a bandeira”, uma das vertentes mais conhecidas do fenômeno da diplomacia naval, temática deste artigo, é uma prática histórica e internacionalmente

---

\* Bacharel em Relações Internacionais – Unilasalle-RJ. Aperfeiçoado em Hidrografia. Serve no Navio Hidroceanográfico *Taurus*.

empregada pelos países e que não perdeu eficácia ao longo do tempo como instrumento de ação política e, especificamente, de política externa.

Apesar de se constatar que a diplomacia naval é tão antiga quanto a civilização, os grandes mestres e teóricos do pensamento marítimo apenas conseguem lidar parcialmente com sua complexidade (TILL, 2013, p. 253).

Portanto, com o propósito de expor tal fenômeno, adotar-se-á neste artigo a perspectiva analítico-descritiva, qualitativa, por meio de uma revisão de literatura empírica, em que se assume como objeto de análise a diplomacia naval. De acordo com Widen (2011), uma formulação teórica factível da diplomacia naval necessita passar pela compreensão de determinados componentes básicos, quais sejam: seus objetivos políticos a serem alcançados, os meios navais à disposição para este exercício de diplomacia e os métodos diplomáticos que serão empregados, bem como a dinâmica geopolítica da região alvo. Como este último componente não faz parte do propósito deste artigo, o mesmo não será abordado. É da diplomacia naval e de suas definições, seu propósito, seus objetivos e suas tipologias que trataremos neste artigo.

## PANORAMA HISTÓRICO DOS ESTUDOS ACADÊMICOS SOBRE A DIPLOMACIA NAVAL

Os estudos acadêmicos sobre diplomacia naval, de acordo com Rowlands (2012), podem ser divididos em duas vertentes: a

diplomacia naval clássica e a moderna. A primeira é representada pelo almirante norte-americano Alfred Thayer Mahan, em sua significativa obra *The Influence of Sea Power upon History*; por Julian Corbett, historiador britânico, no livro *Some Principles of Maritime Strategy*, e por Herbert Richmond, almirante britânico, em *Sea Power in the Modern World*.

Já os estudos modernos foram desenvolvidos por James Cable, em *Gunboat Diplomacy*; Edward Luttwak, em *The Political Uses of Sea Power*; Ken Booth, na obra *Navies and Foreign Policy*; pelo Almirante Sergey Gorshkov, em *The Sea Power of the State*; contemporaneamente

por Geoffrey Till, no décimo capítulo de seu livro *Sea Power – A guide for the Twenty-First Century* e por Christian Le Mière, em sua obra *Maritime Diplomacy in 21st Century: Drivers and Challenges*.

Alfred Thayer Mahan, em seu clássico *Influence of Sea*

*Power upon History*, de 1890, argumenta que o poder naval aumenta o prestígio, a segurança e a influência de um país e é necessário que as grandes potências sejam fortes no mar.

Não menciona em nenhum momento a expressão diplomacia naval, contudo disserta e exemplifica historicamente sobre a utilidade da ameaça e do emprego limitado da força pelas Marinhas. Reconhece também a importância destas em épocas de paz, embora a maior parte de sua obra seja dedicada ao emprego naval em época de guerra (ROWLANDS, 2012; MAHAN, 1987).

Julian Corbett (1911) preocupava-se em desenvolver suas ideias sobre estratégia

**O poder naval aumenta o prestígio, a segurança e a influência de um país. É necessário que as grandes potências sejam fortes no mar**  
*Mahan*

naval como “os princípios que governam a guerra e nos quais o mar seja um fator substancial” (CORBETT, 1911). Semelhantemente a Mahan, sua abordagem é voltada para o emprego estratégico e tático do poder naval na guerra. Argumenta, ao descrever as estratégias de bloqueio naval e comercial, e de “esquadra em potência” (*fleet in being*), que estas podem ser aplicadas em diferentes situações, no amplo espectro de um conflito, sendo, assim, ferramentas eficazes de diplomacia naval coercitiva (ROWLANDS, 2012). Para Corbett, a primeira função de uma esquadra deveria ser apoiar ou obstruir o esforço diplomático (WIDEN, 2011, p. 716; TILL, 2013, p. 221).

O almirante britânico Herbert Richmond (1934), apesar do viés bélico de sua obra, seguindo a tradição dos dois autores precedentes menciona explicitamente sobre o emprego de uma força naval em períodos de paz, ressaltando seu papel em missões não militares, como ajuda humanitária, evacuação de não-combatentes e imposição da paz (*peace enforcement*), as quais se encaixam no amplo *continuum* da diplomacia naval (ROWLANDS, 2012, p. 93).

As lacunas deixadas por estes autores no emprego de forças navais em tempos de paz, no entanto, em grande parte têm sido preenchidas por seus sucessores teóricos da diplomacia naval moderna.

A James Cable, diplomata britânico, enxergando por meio do prisma realista e inserido no contexto da Guerra Fria, é creditado o fato de reinserir o pensamento estratégico naval no debate acadêmico sobre geopolítica. Cable distinguiu o emprego coercitivo de forças navais,

*gunboat diplomacy*, em quatro tipos, com efeitos e métodos decorrentes: o definitivo (*definitive force*), em a força é usada para produzir um *fait accompli*; o proposital (*purposeful force*), para persuadir outras nações a mudar sua política; o catalisador (*catalytic force*), para influenciar a direção de cenários; e o expressivo (*expressive force*), apenas para enfatizar atitudes, sem qualquer outro objetivo necessariamente em mente (CABLE, 1994).

Edward Luttwak, estrategista norte-americano, formulou o conceito de *suasão* (*suasion*), dedicando também um capítulo de seu livro à importância da imagem e da percepção do poder naval. Discute, ainda, que na diplomacia naval às vezes é mais eficaz para as forças navais serem

visíveis, em vez de serem viáveis para o combate, ao passo que estas são usadas para influenciar, em vez de combater, um adversário (WIDEN, 2011, p. 726). As diversas ações de suasão, inseridas em

um *spectrum*, poderiam apoiar aliados, dissuadir adversários ou obrigá-los a mudar sua política (LUTTWAK, 1985).

Ken Booth, influenciado pelas ideias de Luttwak (ROWLANDS, 2012, p. 97), introduziu o conceito de “trindade de funções do poder naval” (*trinity of naval functions*), sugerindo que as forças navais possuem três principais papéis: militar, policial e diplomático (BOOTH, 1977).

Da mesma forma que os autores ocidentais modernos discutiam o *spectrum* da diplomacia naval, da coerção à cooperação, o Almirante Gorshkov, arquiteto do poder naval da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), intuitivamente, como estudioso da história naval

## A primeira função de uma esquadra deveria ser apoiar ou obstruir o esforço diplomático

Corbett

e um perspicaz observador do Ocidente, concluiu que “as Marinhas sempre têm sido um instrumento da política do Estado, uma importante ajuda para a diplomacia em tempos de paz” (TILL, 2013, p.254). A partir de final dos anos 1960, as frotas soviéticas apareceram em todos os oceanos do mundo, afetando premissas navais estratégicas ocidentais e lembrando ao Ocidente que a União Soviética era agora um ator global de pretensões hegemônicas e que deveria ser levada em consideração nos cálculos geopolíticos e geoestratégicos<sup>1</sup>.

Em que pese o caráter de confrontação do período bipolar, Gorshkov também destacava a utilização do poder naval como instrumento de política externa e toda a significação que este representa:

A Marinha soviética também é utilizada em ações de política externa por nosso Estado. Mas seus objetivos e usos

diferem radicalmente daqueles das potências imperialistas. A Marinha soviética é um instrumento para uma política de amantes da paz e de amizade dos povos, por uma política de corte aos esforços agressivos do imperialismo, restringindo o aventureirismo militar e decisivamente combatendo as ameaças à segurança dos povos por parte das potências imperialistas. Os marinheiros soviéticos (...) sentem-

**As Marinhas sempre têm sido um instrumento da política do Estado, uma importante ajuda para a diplomacia em tempos de paz**  
*Gorshkov*

-se embaixadores do nosso país (...). Visitas amistosas realizadas por marinheiros soviéticos oferecem a oportunidade de os povos dos países visitados verem por si mesmos a criatividade dos princípios socialistas em nosso país, a genuína igualdade dos povos da União Soviética e seu elevado nível cultural. Em nossos navios se veem as conquistas da ciência, tecnologia e indústria soviéticas. (GORSHKOV, 1979, pp. 251-252) (tradução livre)

Por fim, Geoffrey Till (2013) insere a diplomacia naval no conceito mais amplo e genérico de presença naval, dividindo

esta diplomacia em três ações, quais sejam a de coerção (*coercion*), subdividida em deterrência e compelência; a de construção de cenários, situações e coleta de informações (*picture building*); e a de construção de coalizões (*coalition*

*building*), semelhantemente à proposta por Le Mière (2014), o qual apresenta a diplomacia naval em coercitiva, persuasiva e cooperativa.

Dado o exposto pelos principais teóricos, desde acadêmicos até estrategistas militares, percebe-se que a diplomacia naval, operacionalizada pelas Marinhas, tem sido há tempos um instrumento da política dos Estados, contribuindo de forma significativa e indispensável para

<sup>1</sup> Cabe aqui a distinção entre os dois conceitos, já que os mesmos sofreram uma derivação semântica ao longo da História. Geoestratégia é o estudo das constantes e das variáveis do espaço que, ao objetivar-se na construção de modelos de avaliação e emprego de formas de coação, projeta o conhecimento geográfico na atividade estratégica. Já a geopolítica é o estudo das constantes e das variáveis do espaço que, ao objetivar-se na construção de modelos de dinâmica do poder, projeta o conhecimento geográfico no desenvolvimento e na atividade política. (CORREIA, 2012, p. 238)

os esforços diplomáticos e a consecução dos interesses nacionais dos Estados em tempo de paz, além da missão precípua das Forças Navais de defender a nação no mar e a partir do mar.

## **DIPLOMACIA NAVAL: DEFINIÇÃO E PROPÓSITO**

Inicialmente, há de se compreender a essência do fenômeno da diplomacia naval. J. J. Widen<sup>2</sup>, em seu artigo “*Naval Diplomacy – A Theoretical Approach*” observa que:

Na diplomacia naval, os objetivos são a influência política e o alvo são as mentes e percepções dos formuladores de políticas em poderes hostis e amigáveis. Isto significa que os sinais políticos e militares que estão sendo enviados devem ser habilmente executados, e o processo é indireto em vez de direto. (WIDEN, 2011, p. 717) (tradução livre)

Hedley Bull afirma que há diversas formas de o Estado se utilizar de forças navais em tempos de paz para atingir objetivos políticos, como apoiar amigos e aliados, coagir inimigos, neutralizar atividades de outros poderes navais, alardear seu poder naval e “mostrar a bandeira”. (BULL, 1976, p. 6)

Adequando-se essa essência em termos analíticos, e valendo-se de Till (2013) e, principalmente, de Le Mière (2014), definir-se-á neste artigo o conceito de diplomacia naval como:

Diplomacia, é, afinal, simplesmente a gestão das relações internacionais e diplomacia marítima é, portanto,

a gestão das relações internacionais através do domínio marítimo. Isso não significa o uso da diplomacia para gerir as tensões marítimas, através da codificação do Direito Internacional, por exemplo, mas o uso de meios marítimos para gerir as próprias relações internacionais. (MIÈRE, 2014, p.7) (tradução livre).

Le Mière, entretanto, diferencia a diplomacia marítima, exercida por diversos agentes estatais, não necessariamente militares, da diplomacia naval, cujo papel cabe, sobretudo, às Marinhas de guerra.

Nos últimos anos, diversos incidentes e confrontações vêm ocorrendo nas áreas marítimas e ilhas em disputa do Leste e Sudeste Asiático, entre a China, Vietnã, Filipinas e Japão, envolvendo navios mercantes e de pesquisa e embarcações de monitoramento da China Marine Surveillance, agência governamental de caráter paramilitar inserida na estrutura do Ministério dos Transportes chinês. Nesse contexto, há também a formação de uma milícia marítima armada, espécie de força naval irregular, em apoio à Marinha do Exército de Libertação chinês (*People’s Liberation Army Navy, Plan*), composta por embarcações civis de pesca equipadas e armadas, cujos tripulantes são treinados por militares, além de serem politicamente orientados pelo Partido Comunista da China para, em conjunto com as Forças Armadas, promover os objetivos estratégicos e pretensões geopolíticas de Pequim nos mares do Sul e do Leste da China, o que atualmente impõe desafios jurídicos, políticos e militares aos rivais chineses (KRASKA & MONTI, 2015, *passim*).

Le Mière, na supracitada obra, procura definir, categorizar e exemplificar a uti-

2 Professor sênior em Estudos de Guerra no Swedish National Defense College, Estocolmo, Suécia.

lidade da diplomacia marítima a fim de aplicá-la em um estudo de caso no Leste Asiático. Daí a necessidade metodológica de ampliar a significação e incorporar não somente o Poder Naval, mas também o Poder Marítimo. Carvalho (1982) define que o Poder Marítimo de um país corresponde aos elementos do seu Poder Nacional, que contribuem para a realização dos seus interesses marítimos, podendo também ser definido como a integração das manifestações do Poder Nacional que têm o mar como meio de atuação.

Já o Poder Naval de um país diz respeito, sucintamente, à capacidade de suas unidades navais de superfície, submarinas e aeronavais exercerem o controle de áreas marítimas (CARVALHO, 1982, p. 126).

Contudo, como o objetivo deste trabalho é demonstrar o papel das forças navais como instrumento da política externa, tendo em mente a Marinha do Brasil<sup>3</sup> e sua missão constitucional<sup>4</sup>, a fim de contribuir para a salvaguarda dos objetivos nacionais nos mares; optar-se-á por não se distinguir os termos diplomacia marítima e diplomacia naval, abarcando o fenômeno na moldura conceitual de diplomacia naval.

Conforme Le Mière (2014) ressalta, a diplomacia naval é uma tarefa muito mais complexa e sutil do que a imaginação popular pressupõe. Este raciocínio simplista talvez esteja alicerçado na memória coletiva da humanidade acerca da diplomacia das canhoneiras, praticada pelas grandes potências durante a era dos impérios (HOBSBAWM, 2011). A diplomacia naval não é apenas um eufe-

mismo da utilização de uma Força Naval para intimidar os demais países, mas sim a implantação de uma ampla gama de atuações de elementos do Poder Naval de um país a fim de alcançar resultados diplomáticos que atendam aos interesses nacionais daquele que a emprega.

Portanto, a diplomacia naval permanece sendo uma ferramenta única e útil para as Marinhas e os *policy makers* em todo o mundo e que continua a ser utilizada para promover os interesses e objetivos nacionais. Ela reside em uma posição exclusiva no panteão do arsenal diplomático de um Estado, envolvendo o emprego real das forças de defesa, para afetar outro ator político do sistema internacional por meio do uso, da demonstração ou da ameaça de força limitada por meios baseados no mar.

## TIPOLOGIAS E CARACTERIZAÇÃO DA DIPLOMACIA NAVAL

Richmond (1934), Booth (1977), Gorshkov (1979), Luttwak (1985) e Till (2013), bem como Le Mière (2014), ressaltam o amplo espectro, *spectrum*, de atividades da diplomacia naval. Este último caracteriza a diplomacia naval de três formas: a cooperativa, a persuasiva e a coercitiva.

A primeira incorporaria missões tais como visitas de cortesia a portos amigos, menos provocativas se comparadas à presença de forças terrestres ou aéreas no território do país anfitrião; realização de exercícios conjuntos; treinamento e capacitação de pessoal; e missões de assistência

3 Entre os meios disponíveis para este exercício diplomático por parte da Marinha do Brasil estão as unidades navais do Comando em Chefe da Esquadra, da Força de Submarinos, da “Esquadra Branca”, os navios hidroceanográficos, oceanográficos, balizadores e de pesquisa da Diretoria de Hidrografia e Navegação e as Forças Distritais, com seus navios-patrolha, navios-patrolha oceânicos e rebocadores de alto-mar.

4 Missão da Marinha do Brasil: “Preparar e empregar o Poder Naval, a fim de contribuir para a Defesa da Pátria; para a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem; para o cumprimento das atribuições subsidiárias previstas em Lei; e para o apoio à Política Externa”. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/content/missao-e-visao-de-futuro-da-marinha>>. Acesso em 8/2/2018.

humanitária e socorro em catástrofes, sobretudo as naturais, em virtude do caráter inerente de pronto emprego e resposta imediata das Forças Armadas. Dentro destas, a Marinha é aquela que detém maior flexibilidade, podendo atuar de forma mais livre no estrangeiro, pois é capaz de operar a partir de águas internacionais, neutras.

Em virtude da evolução dos sistemas de armas embarcados, o alcance estratégico dos principais vetores das forças navais foi significativamente ampliado, embora estes não sejam comparáveis aos da força aérea, devido ao incremento da diversidade de capacidades dos meios navais, muitos dos quais se classificam como multipropósito, e, ainda, por suas elevadas capacidades de comando e controle (C2C) (GUIMARÃES, 2014). Portanto, somou-se atualmente versatilidade à intrínseca mobilidade estratégica e flexibilidade das forças navais.

Essas operações cooperativas, nas palavras de Mière, são essencialmente uma tentativa de conquistar corações e mentes. Guardam, portanto, uma grande semelhança com a teoria do *Soft Power* exposta por Nye em sua obra *Soft Power* (2004) e retomada em *O futuro do poder* (2012). Este explicou:

O *Soft Power* (poder brando) alicerça-se sobre a capacidade de se definir a agenda política de uma forma que molde as preferências dos outros. (NYE, 2002, p. 112) (tradução livre).

O *Soft Power* usa a cooptação em vez da coerção como a sua principal ferramenta, contando com “ativos intangíveis, como uma atraente personalidade, cultura, valores políticos, instituições políticas e políticas que são vistas como legítimas ou possuem autoridade moral” (NYE, 2002, p. 112). Nas palavras do autor:

Se eu conseguir que você queira fazer o que eu quero, então eu não tenho que forçá-lo a fazer o que você não quer fazer. O poder brando não é meramente o mesmo que influência, embora seja uma fonte de influência. Afinal, também se pode influenciar por ameaças ou recompensas. *Soft Power* também é mais do que a persuasão ou a habilidade de mudar as pessoas por argumento. É a capacidade de seduzir e atrair. E atração muitas vezes leva a aquiescência ou imitação. (NYE, 2002, p. 112) (tradução livre)

Tal diplomacia naval “*soft*” seria utilizada quando a lógica da cultura de anarquia kantiana, proposta por Wendt (1999), estivesse presente nas relações entre os atores nacionais, visto ser esta cultura centrada na cooperação.

Ressalta-se que essa diplomacia tem de ser fruto de um entendimento, acordo ou tratado entre os Estados, visando ao fortalecimento de alianças, identidades e confiança mútuas. Os meios navais, apesar de disporem da capacidade para emprego do uso da força, devem desenvolver somente atividades pacíficas.

Já a diplomacia naval persuasiva diferencia-se de sua vertente cooperativa especialmente pela falta de colaboração decorrente dos esforços diplomáticos advindos desta ação. Da mesma forma, distingue-se da diplomacia coercitiva pelo fato de que seus objetivos não são nem deter nem obrigar um Estado a executar determinado comportamento. Em vez disso, os objetivos da diplomacia persuasiva são para aumentar o reconhecimento de um poder naval, ou nacional, perante outro Estado, contribuindo para a construção do prestígio do país no cenário internacional. Não é nem dirigida para um destinatário específico nem possui o intuito de atemo-



rizar potenciais adversários. Pelo contrário, visa persuadir aos demais Estados de que sua Marinha está presente onde estejam os interesses nacionais, e é eficaz no cumprimento das missões atribuídas.

Ela é portanto, muito semelhante às ações de “mostrar a bandeira”, expressão tradicional do vocabulário naval, em que os navios de guerra são utilizados para sinalizar apenas sua presença e capacidade, sem necessariamente procurar influenciar as políticas de outro Estado (LE MIÈRE, 2014, p. 12).

Ademais, Le Mière afirma que, por seus efeitos diplomáticos serem vagos e os custos envolvidos elevados, os Estados acabam por inserir a diplomacia naval persuasiva em outras atividades:

Diplomacia marítima persuasiva é muitas vezes menos comum do que a cooperativa ou a diplomacia coercitiva, assim como seus efeitos são muitas vezes vagos e as operações navais podem ser custosas. É, portanto, difícil de justificar o custo de uma flotilha, um esquadrão ou mesmo de uma única viagem de um navio sem um objetivo mais definitivo. Por essa razão, os eventos da diplomacia naval persuasiva são com frequência envolvidos em outras atividades, e seus efeitos podem mesmo ser não intencionais. (LE MIÈRE, 2014, p. 13) (tradução livre)

Todavia, como exercer uma ação de presença por meio de uma força naval sem afetar as políticas de outros atores do sistema internacional? Como o autor sugere, este equilíbrio é deveras difícil, e por este motivo afirma ser a vertente persuasiva a mais nebulosa das diplomacias navais (LE MIÈRE, 2014, p. 13).

Contextualizando a diplomacia naval à teoria construtivista, a diplomacia naval

persuasiva pode encontrar um espaço de atuação na cultura de anarquia lockeana (WENDT, 1999) entre os Estados, em que a rivalidade rege o entendimento partilhado pelos Estados nas relações internacionais.

Por fim, abordar-se-á a diplomacia naval coercitiva, talvez a mais conhecida, por incorporar o termo histórico “diplomacia das canhoneiras” (*gunboat diplomacy*).

Após analisar as limitações do conceito de *gunboat diplomacy* proposto por James Cable em sua clássica obra *Gunboat diplomacy 1919-1991: Political Applications of Limited Naval Force* e o conceito de *suasão* (*suasion*) de Edward Luttwak, em seu livro *The Political Uses of Sea Power*, Mière apresenta-nos uma definição mais específica de diplomacia naval coercitiva, qual seja:

A exibição ostensiva, demonstração, ameaça ou o uso da força limitada baseada no espaço marítimo por um Estado ou ator não estatal com a intenção de coagir um adversário a cumprir um objetivo político muitas vezes implícito, pela competência ou dissuasão. (MIÈRE, 2014, p. 27) (tradução livre)

Tal definição passa pela utilização da coerção, nas suas modalidades de compelir (incentivo à realização de um ato por meio de uma punição por outrem) e de deterrência (desencorajamento da ação por medo da punição). Em ambas o agente permite ou reverte sua ação devido aos custos impostos por outros atores que superam os ganhos da realização desta ação. Destaca-se aqui a distinção do conceito de deterrência do de dissuasão, pois aquele está mais ligado à dissuasão por meio da posse de armas nucleares (TILL, 2013, p. 270).

Esta definição da diplomacia coercitiva deixa poucas dúvidas acerca da robustez deste instrumento diplomático de nego-



ciação, bem como do não-alcance, por parte do Estado que dela se utiliza, de seus interesses e objetivos nacionais.

Neste caso, a diplomacia coercitiva se adequaria à lógica de conflito, por trás da cultura de anarquia hobbesiana do construtivismo wendtiano (WENDT, 1999), bem como sua associação ao conceito de *Hard Power* (NYE, 2004; 2012).

No fecho de seu capítulo de definição da diplomacia naval, Mière apresenta-nos a seguinte assertiva:

O que as diplomacias navais cooperativas, persuasivas e coercitivas têm em comum é que todas elas são essencialmente uma forma de sinalização para aliados e rivais de sua intenção e suas capacidades. Quer seja para deter um rival, obrigar um Estado mais fraco a realizar uma onerosa ação ou construir alianças mais estreitas, cada incidente diplomático envolve um tácito ou explícito sinal de boas intenções, capacidades [bélicas] significativas ou presença [naval], ou ainda consequências indesejadas que poderiam ser infligidas (LE MIÈRE, 2014, p. 28) (tradução livre).

Esses sinais tácitos ou explícitos das intenções dos Estados que se utilizam da diplomacia naval como ferramenta de política externa serão interpretados conforme a lógica da anarquia compartilhada pelos Estados envolvidos no processo político.

Destacando o pensamento de Wendt e a lógica da anarquia, este autor afirma, em seu seminal artigo (1992)<sup>5</sup>, que aquela não existe à parte das práticas que criam e instanciam uma estrutura de identidades

e interesses em detrimento de outras; a estrutura não tem existência ou poderes causais à parte do processo. A autoajuda e a política de poder são instituições, não características essenciais da anarquia. A anarquia é o que os Estados fazem dela. Por conseguinte, a práxis da diplomacia naval seguiria, portanto, o mesmo raciocínio das lógicas de anarquia e dos padrões de amizade e inimizade existentes entre os Estados.

A tipologia e as características da diplomacia naval ora apresentadas objetivaram estabelecer, com base no que tem sido escrito a respeito do tema, um entendimento, dentro das diversas possibilidades existentes, mais abrangente dessa importante dimensão da política externa dos Estados e suas associações com importantes contribuições teóricas das Relações Internacionais.

Esta interpretação proposta neste artigo pretende, principalmente, propiciar melhor entendimento dessa ferramenta diplomática, contribuindo, assim, para uma implementação mais eficiente por parte dos decisores e estrategistas deste valioso instrumento de que dispõem os poderes navais para a consecução dos objetivos nacionais. Nye (2012, p. 56) afirma que “embora a força militar continue sendo um importante instrumento na política internacional, as mudanças em seu custo e eficiência tornam os cálculos de poder militar atuais mais complexos do que no passado”.

Como exposto, o uso diplomático e político do poder naval, a diplomacia naval, uma inteligente forma de cálculo militar, isto é, uma forma de *Smart Power*<sup>6</sup>, é resultante de uma exclusiva habilidade das Marinhas de equilibrar a coerção, o *Hard Power* e a cooptação/cooperação, o *Soft Power*, sem contraponto nem na

5 “Anarchy is what states make of it: the social construction of power politics”.

6 “A inteligente integração e ligação em rede de diplomacia, defesa, desenvolvimento e outras ferramentas dos chamados *Hard* e *Soft Power*” (NYE, 2012, p. 264).

força terrestre nem no componente aéreo, e sempre foi importante na política internacional. Esse emprego diplomático das forças navais tem sido mais frequente do que o caráter militar (ROWLANDS, 2012, p. 89), principalmente em decorrência do estabelecimento da ordem mundial pós-Segunda Guerra Mundial, que restringe o uso da força, a não ser para o direito inerente de legítima defesa individual ou coletivo<sup>7</sup>.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em sua recente obra sobre a grande estratégia do paterno da diplomacia brasileira e sua relação com o Poder Naval no início do século XX, Alsina Júnior (2015, p. 346) assevera, de forma peremptória, que “diplomatas e militares são sócios na defesa dos interesses do Brasil. A Marinha, força mais vocacionada ao relacionamento com outras nações,

apresenta-se como instrumento, por excelência, de uma política externa assertiva”.

A diplomacia naval, o uso de forças navais com o intento de se alcançar resultados políticos, sobretudo no âmbito da política internacional, representa, por-

tanto, a emanação da conjunção existente entre defesa e diplomacia. A tipologia, o propósito, bem como o panorama histórico dos estudos acadêmicos sobre a diplomacia naval apresentados nesse artigo, comprovam a efetividade e o alcance do Poder Naval como instrumento de política externa dos países. Pretendeu-se, principalmente, proporcionar uma melhor compreensão desse poderoso e valioso instrumento diplomático de que os Estados vêm se valendo para a consecução de seus objetivos nacionais nos oceanos.

A ordem internacional atual, complexa e dinâmica, faz com que se repense e se transforme o papel das Marinhas de guerra para que estas sejam usadas também como instrumentos de diplomacia e promoção da paz, para além de suas atribuições militares.

Portanto, esse papel transformado deve ser inserido em uma política de Estado, que deverá

ter por estratégia a projeção do poder nacional, por meio de uma forma inteligente de cálculo militar, a diplomacia naval, de forma a atender aos interesses de política externa, representando, assim, a defesa da vontade nacional a partir do mar.

**Diplomatas e militares  
são sócios na defesa dos  
interesses do Brasil.  
A Marinha, força  
mais vocacionada ao  
relacionamento com outras  
nações, apresenta-se  
como instrumento, por  
excelência, de uma política  
externa assertiva**

*Alsina Júnior*

<sup>7</sup> Artigo 51 da Carta das Nações Unidas: “Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva no caso de ocorrer um ataque armado contra um membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão, de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer tempo, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais”. Disponível em: [http://unicrio.org.br/img/CartadaONU\\_VersoInternet.pdf](http://unicrio.org.br/img/CartadaONU_VersoInternet.pdf). Acesso em 8/2/2018.

📁 CLASSIFICAÇÃO PARA ÍNDICE REMISSIVO:  
<POLÍTICA>; Diplomacia; Geopolítica; Poder Naval; Missão Militar;

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALSINA JÚNIOR, João Paulo Soares. “O poder militar como instrumento da política externa brasileira contemporânea”. *Revista Brasileira de Política Internacional*, vol. 52, n.2, Brasília, 2009, p. 173-191.
- \_\_\_\_\_. *Rio-Branco, grande estratégia e o poder naval*. Rio de Janeiro: FGV, 2015.
- BARBOSA, Afonso. “Visão Militar sobre a Inserção Internacional de Segurança do Brasil”. In: BRIGAGÃO, Clovis; PROENÇA JÚNIOR, Domicio (Org.). *Brasil e o Mundo*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora, 2002.
- BOOTH, Ken. *Navies and Foreign Policy*. New York: Routledge, 1977.
- \_\_\_\_\_. *Law, Force and Diplomacy at Sea*. New York: Routledge, 2014.
- BULL, Hedley. *Sea Power and Political Influence*. [S.l.], Adelphi Paper, 122, 1976.
- CABLE, James. *Gunboat diplomacy 1919-1991: Political Applications of Limited Naval Force*. [S.l.], St. Martin's Press, 1994.
- \_\_\_\_\_. *The Political Influence of Naval Forces in History*. [S.l.], Basingstoke, 1998.
- CARVALHO, Virgílio de. “O poder marítimo”. In: *Nação e Defesa*. Ano VI nº 24 – outubro, dezembro de 1982 (publicação semestral). Instituto de Defesa Nacional. Portugal, 1982.
- CORBETT, Julian. *Some Principles of Maritime Strategy*. London: Longmans Green and Co., 1911.
- CORREIA, Pedro de Pezarat. “Geopolítica e geoestratégia”. *Nação e Defesa*, 2012. Disponível em: < [https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/7670/1/NeD131\\_PedroPezaratCorreia.pdf](https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/7670/1/NeD131_PedroPezaratCorreia.pdf) > Acesso em 8/2/2018.
- GORSHKOV, Sergei Georgi. *The Sea Power of the State*. Oxford: Pergamon Press, 1st edition, 1979.
- GUIMARÃES, Marcelo. *A vertente diplomática do poder naval – o caso da missão naval junto à Cabo Verde*. Monografia apresentada à Escola de Guerra Naval como requisito parcial para conclusão do Curso de Política e Estratégia Marítimas. Rio de Janeiro: Escola de Guerra Naval, 2014.
- HOBBSAWM, Eric J. *A Era dos Impérios*. 13 ed. São Paulo – SP: Paz e Terra, 2011.
- KRASKA, James; MONTI, Michael. “The Law of Naval Warfare and China’s Maritime Militia”. *International Law Studies*, vol. 91. The United States Naval War College. Newport: Stockton Center for the Study of International Law, 2015.
- LUTTWAK, Edward N. *The Political Uses of Sea Power*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1985.
- MACEDO, Oswaldo Henrique Teixeira de. *A diplomacia naval: uma perspectiva para o século XXI*. Monografia apresentada à Escola de Guerra Naval como requisito parcial para conclusão do Curso de Política e Estratégia Marítimas. Rio de Janeiro: Escola de Guerra Naval, 2013.
- MAHAN, Alfred Thayer. *The Influence of Sea Power upon History, 1660–1783*. New York: Dover, 1987.
- LE MIÈRE, Christian. *Maritime Diplomacy in 21st Century: Drivers and Challenges*. New York: Routledge, 2014.
- NYE Jr, Joseph S. *O Futuro do Poder*. São Paulo: Benvirá, 2012.

- \_\_\_\_\_. *Soft Power: The Means to Success in World Politics*. New York: Public Affairs, 2004.
- RICHMOND, Herbert W. *Sea Power in the modern world*. London: G. Bell & Sons, 1934.
- ROWLANDS, Kevin. “Decided preponderance at sea: naval diplomacy in strategic thought”. *U.S. Naval War College Review*, vol. 65, n. 4 (Outono 2012).
- TILL, Geoffrey. *Seapower: A Guide for the Twenty-First Century*. New York: Routledge, 2013.
- WENDT, Alexander. *Anarchy is what States Make of it: The Social Construction of Power Politics*. Disponível em: <[http://isites.harvard.edu/fs/docs/icb.topic1341873.files/Week%201/Wendt\\_1992.pdf](http://isites.harvard.edu/fs/docs/icb.topic1341873.files/Week%201/Wendt_1992.pdf)> Acesso em 8/2/2018.
- \_\_\_\_\_. *Social Theory of International Politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- WIDENN, J. J. “Naval Diplomacy – A Theoretical Approach”. *Diplomacy & Statecraft*, nº 22, p. 715-733. New York: Routledge, 2011.